



PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2021 A 2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO 01/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2024		DATA: 18/11/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 140/2024		
Nº	Nome	CNPJ
01	GERSON GERALDO NOGUEIRA LTDA	25.135.840/0001-92
02	CONTRATO	265
03	VALOR	170.432,40
CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.		

N



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL – PR

Rua: Esc. Egleci T. G. Campanini 1.250 – Centro

CNPJ: 09.290.590/0001-09

Fone: (42)3657-2309 Cep:85.270-000

008009

Solicitação de Compra/Contratação Pública

MEMORANDO nº 284/2024

DATA: 29/10/2024

Visão Geral

OBJETO: O presente tem a finalidade de solicitar contratação de um profissional MÉDICO, devidamente abilitado no Conselho Regional de Medicina. Para atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde de Palmital/PR.

Carga horaria: 40h semanais.

Remuneração mensal com base na referencia de processos anteriores.

Servicos de plantões médicos noturnos, qtd: 300.

Servicos de plantões médicos diurno, qtd: 300.

Servicos médicos extraordinarios para deslocamento de pacientes, qtd: 100.

Servicos médicos extraordinarios para atendimento na unidade central de saúde, qtd: 100.

JUSTIFICATIVA: Em virtude da necessidade de manter os serviços médicos, essencias a saúde da população de Palmital/PR, onde, são de suma importância para os atendimentos e acompanhamentos de tratamentos em saúde, pois, a assistência aos usuários é garantida pela Secretaria Municipal de Saúde de Palmital/PR, bem como toda a linha de cuidado.

A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos, oferecendo os serviços de saúde adequados.

A necessidade de complementar a oferta de serviços assistenciais de medicina, com objetivo de reduzir a demanda reprimida observada, é mandatária e influencia diretamente a ampliação do acesso municipal aos serviços médicos.

Portanto, se faz necessário a realização do processo de contratação de Serviços de Médicos. Dessa forma deve-se ressaltar que a aquisição do referido serviço faz-se necessária para garantir o pronto atendimento de necessidades decorrentes das ações realizadas por esta Secretaria Municipal de Saúde de Palmital/PR.

Outrossim, busca-se o PARECER JURÍDICO, quanto a legalidade do feito, para que se concretize o objetivo proposto ao gestor.

Gestor:

Valdenei de Souza

Responsável:

Noemi de Lima Moreira

Antonio Ferraz de Lima Neto

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS

Secretário ou funcionario responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo nº 2521

Liv. 06 / 11 / 24

Kelly Quoreze

GERSON GERALDO NOGUEIRA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 25.135.840/0001-92
NIRE: 41601006872 EM 21/06/2016

000002

GERSON GERALDO NOGUEIRA, brasileiro, maior, divorciado, medico, nascido em 22/05/1974, inscrito no CPF nº 886.271.609-53 e RG nº 6.124.906-0, residente e domiciliado na Rua Dante Alighieri, nº 2467, Centro, Laranjeiras do Sul/Pr., CEP: 85301380. Único sócio componente da empresa **GERSON GERALDO NOGUEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **25.135.840/0001-92**, e inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE: 41601006872 em 21/06/2016**, com sede na Rua Dante Alighieri, nº 2467, Centro, Laranjeiras do Sul/Pr, CEP: 85301380., resolvem assim efetuar alteração conforme clausulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o endereço da empresa que passa a ser Rua Samir Júlio da Silva, esq c/ Dr Luis Carlos Lorezetti, nº 1875, Loteamento Lá Bella Casa - Palmital – PR: CEP: 85.270-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se a qualificação do sócio que passa a ser: **GERSON GERALDO NOGUEIRA**, brasileiro, maior, divorciado, medico, nascido em 22/05/1974, inscrito no CPF nº 886.271.609-53 e RG nº 6.124.906-0, residente e domiciliado na Rua Samir Júlio da Silva, esq c/ Dr Luis Carlos Lorezetti, nº 1875, Loteamento Lá Bella Casa - Palmital – PR: CEP: 85.270-000.

Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

GERSON GERALDO NOGUEIRA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 25.135.840/0001-92
NIRE: 41601006872 EM 21/06/2016

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

GERSON GERALDO NOGUEIRA, brasileiro, maior, divorciado, medico, nascido em 22/05/1974, inscrito no CPF nº 886.271.609-53 e RG nº 6.124.906-0, residente e domiciliado na Rua Samir Júlio da Silva, esq c/ Dr Luis Carlos Lorezetti, nº 1875, Loteamento Lá Bella Casa - Palmital – PR: CEP: 85.270-000. Único sócio componente da empresa **GERSON GERALDO NOGUEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **25.135.840/0001-92** e inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE: 41601006872 EM 21/06/2016**, com sede na Rua Samir Júlio da Silva, esq c/ Dr Luis Carlos Lorezetti, nº 1875, Loteamento Lá Bella Casa - Palmital – PR: CEP: 85.270-000. **RESOLVE**, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

GERSON GERALDO NOGUEIRA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 25.135.840/0001-92
NIRE: 41601006872 EM 21/06/2016

000003

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de: **GERSON GERALDO NOGUEIRA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade limitada unipessoal tem sua sede social, na Rua Samir Júlio da Silva, esq c/ Dr Luis Carlos Lorezetti, nº 1875, Loteamento Lá Bella Casa - Palmital - PR: CEP: 85.270-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade limitada unipessoal é (CNAE: 86.30-5-03) - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas e (CNAE: 86.10-1-02_ Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, com início das atividades em 21/06/2016.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social da sociedade limitada unipessoal subscrito e integralizado em moeda corrente nacional de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais) divididos em 90.000 (Noventa Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, fica assim distribuído:

Única Sócia	%	Quotas	Valor -R\$
GERSON GERALDO NOGUEIRA	100	90.000	90.000,00
TOTAL	100	90.000	90.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pela único sócio **GERSON GERALDO NOGUEIRA**, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou

000002

3

GERSON GERALDO NOGUEIRA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 25.135.840/0001-92
NIRE: 41601006872 EM 21/06/2016

de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA NONA: O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedida por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do **balanço patrimonial** e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A **sociedade limitada** unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e **incorporação**, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pela sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em caso de falecimento do único sócio a **sociedade limitada** unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do “de cujus” ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A **sociedade limitada** unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

000005

4

GERSON GERALDO NOGUEIRA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 25.135.840/0001-92
NIRE: 41601006872 EM 21/06/2016

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelos sócios ora presentes e que os mesmos assinem e rubriquem este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Palmital/Pr., 12 de Fevereiro de 2024.

GERSON GERALDO NOGUEIRA
Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GERSON GERALDO NOGUEIRA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
88627160953	GERSON GERALDO NOGUEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2024 22:06 SOB N° 20241009448.
PROTOCOLO: 241009448 DE 29/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403305120. CNPJ DA SEDE: 25135840000192.
NIRE: 41601006872. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/02/2024.
GERSON GERALDO NOGUEIRA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

GERSON GERALDO NOGUEIRA LTDA

CNPJ nº. 25.135.840/0001-92

I. E. ISENTO

Telefone: (42) 9 9820-0897

E-mail: gersongeraldonogueira@gmail.com

Rua Samir Júlio da Silva Esq C/ Dr Luis Carlos Lorezetti, nº. 1875, Loteamento La Bella Casa, CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

000007

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitações

À

**Prefeitura Municipal de PALMITAL-PR, Estado do Paraná
Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 01/2024**

A Empresa GERSON GERALDO NOGUEIRA LTDA, estabelecida na Rua Samir Júlio da Silva Esq C/ Dr Luis Carlos Lorezetti, nº. 1875, Loteamento La Bella Casa, Palmital/PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.135.840/0001-92, sob penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Chamamento Público e seus anexos, e declara que **ATENDE PLENAMENTE** aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que **CUMPRE PLENAMENTE** os requisitos de habilitação.

Palmital/PR, 23 de Outubro de 2024.

Gerson Geraldo Nogueira

GERSON GERALDO NOGUEIRA LTDA

CNPJ: 25.135.840/0001-92

GERSON GERALDO NOGUEIRA

RG nº. 6.124.906-0 SESP-PR

CPF nº. 886.271.609-53

GERSON GERALDO NOGUEIRA LTDA
CNPJ 25.135.840/0001-92
Rua Samir Júlio da Silva Esq C/ Dr. Luis
Carlos Lorezetti, nº. 1875, Loteamento La
Bella Casa, Palmital/PR
CEP 85270-000

00000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.135.840/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/06/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GERSON GERALDO NOGUEIRA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R RUA SAMIR JULIO DA SILVA ESQ C/ A RUA DR. LUIS CARLOS LOREZE	NÚMERO 1875	COMPLEMENTO *****
---	----------------	----------------------

CEP 85.270-000	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO LA BELLA CASA	MUNICÍPIO PALMITAL	UF PR
-------------------	---	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADEMARIOT@HOTMAIL.COM	TELEFONE (42) 9820-0897
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/06/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/10/2024 às 13:56:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000009



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GERSON GERALDO NOGUEIRA LTDA
CNPJ: 25.135.840/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:13:55 do dia 12/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/02/2025.

Código de controle da certidão: **7F7B.4814.6C28.307A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035026378-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **25.135.840/0001-92**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/02/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



000014

CERTIDÃO NEGATIVA

1264/2024

IMPORTANTE: 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 21/11/2024, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHJ9UFFH2ZJXM8QBRS

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: GERSON GERALDO NOGUEIRA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
900027222	25.135.840/0001-92		640

CNAE/ ATIVIDADES

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

ENDEREÇO

SAMIR JULIO DA SILVA/ESQU DR LUIS CARLOS, 1875 - BELLA CASA Palmital - PR CEP: 85270000

Palmital, 22 de Outubro de 2024

000012

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.135.840/0001-92
Razão Social: GERSON GERALDO NOGUEIRA LTDA
Endereço: R SAMIR JULIO DA SILVA 1875 ESQ LUIS C LOREZE / LOT BELLA CASA / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/11/2024 a 13/12/2024

Certificação Número: 2024111404273490718637

Informação obtida em 27/11/2024 09:39:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GERSON GERALDO NOGUEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.135.840/0001-92
Certidão n°: 73085805/2024
Expedição: 22/10/2024, às 14:01:03
Validade: 20/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GERSON GERALDO NOGUEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **25.135.840/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000014

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
GERSON GERALDO NOGUEIRA

CRM / UF
036080/PR

FILIAÇÃO
FRANCISCO PINHO NOGUEIRA

CONCETHA GERALDO
NOGUEIRA

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
28/04/2016 1

Gerson Geraldo Nogueira

ASSINATURA DO PORTADOR



CPF
088.271.609-53

RG / CARGO EMISSOR
61249060/SESP-PR

TÍTULO DE ELEITOR
055016010647

SEÇÃO
0105

ZONA
0147

DATA DE NASCIMENTO
22/05/1974

NATURALIDADE
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA-17/10/2016

0224095

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 8.200/75.



000015



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **GERSON GERALDO NOGUEIRA EIRELI**, CNPJ 25.135.840/0001-92, foi inscrita em 09/01/2017, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **9494**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico **GERSON GERALDO NOGUEIRA**, inscrito sob o nº. 36080 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão NÃO VALE como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Esta Certidão tem validade até o dia 14/11/2024.

Chave de validação [c92d66ce9a34a56bef48613924ec63b9e8b28d2b](#)

Emitida eletronicamente via internet em **14/08/2024**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que a empresa **GERSON GERALDO NOGUEIRA EIRELI**, CNPJ 25.135.840/0001-92, inscrita neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **9494**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/10/2024**.

Obs.: Esta certidão não substitui o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica.

Esta Certidão tem validade até o dia 31/10/2024.

Chave de validação [7a5df0c4e5ca3fe83a9655efd9da59e5bf79c49c](#)

Emitida eletronicamente via internet em **23/10/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Eleitoral

Certificamos que, de acordo com o assentamento do Cadastro Eleitoral do Conselho Regional de Medicina do Paraná e com o que dispõe a Resolução CFM Vigente, o Médico abaixo qualificado está quite com o processo eleitoral CRM/CFM na presente data.

Médico: **GERSON GERALDO NOGUEIRA**

CRM-PR: **36080**

Chave de validação [d8462a9475ce6b8b809560bef2c6e0e5821daa3c](#)

Emitida eletronicamente via internet em **13/08/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



000018

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **GERSON GERALDO NOGUEIRA**, com situação Ativo, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **36080** e encontra-se quite com esta tesouraria até 31/03/2025.

Finalidade: Simples verificação.

Chave de validação [b7aaa9ed7b999c129c9d643208e7c2352694a6e2](#)

Emitida eletronicamente via internet em **13/08/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, **nada consta**, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **GERSON GERALDO NOGUEIRA**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **36080** conforme períodos abaixo:

Períodos

28/04/2016 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. 7676444afd8a07ddf32ae9d51e4d0c7fbc28bab5

Emitida eletronicamente via internet em **13/08/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>

000020

UNIVERSIDAD INTERNACIONAL "TRES FRONTERAS"

*Ley Nro. 2.142 del 20 de Junio de 2003
El Rector de la Universidad Internacional "Tres Fronteras",*

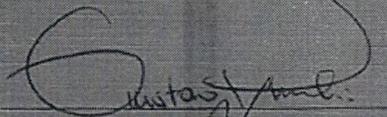
*Por cuanto, **Gerson Geraldo Nogueira***

ha acreditado, con aprobación de todos los requisitos exigidos, que reúne los méritos académicos suficientes para optar al grado de

Médico Cirujano

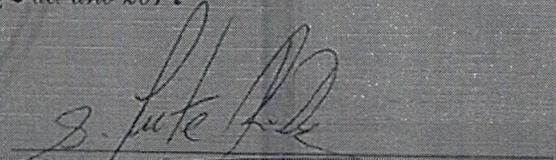
Por tanto; se expide el presente título que le habilita para el ejercicio de los derechos y el goce de las prerrogativas que al grado corresponden.

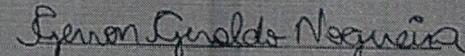
Dado y registrado en Ciudad Del Este, a los 08 días del mes de mayo del año 2014


Lic. Gustavo Duarte Loomero
Secretario General


Prof. Dr. Guálterio Piñones
Director Carrera de Medicina




Prof. Ing. Gustavo Ramón Duarte Louie Diaz
Rector


Gerson Geraldo Nogueira
Egresado/a

000021

MINISTERIO DE EDUCACIÓN Y CULTURA
Viceministerio de Educación Superior
 El presente título de Médico/a Cirujano/a
 Corresponde A GERSON GERALDO NOGUEIRA
 C.I. N° 6124906-0
 Resolución VES N° 3404 de Fecha 30/12/2014

MINISTERIO DE EDUCACIÓN Y BIENESTAR SOCIAL
 DIRECCIÓN DE REGISTRO Y CONTROL
 DE TÍTULOS
 El presente Título: *Médico Cirujano*
 Corresponde a: *Gerson Geraldo Nogueira*
 Con C.I. No. *76001234* Inscrito en el libro
 Correspondiente Tomo *XVII* Folio *CR*
 Registro No. *13.395*
 Asunción *02 FEB 2015*



Marta G. Gamarra
 DHA MARTA GAMARRA DE GODOY
 DIRECTORA
 Dcción. de Registro y Control de Profesiones en Salud
 M.E.P. y B.S.



Enrique Achucarro
 Enrique Achucarro
 Control y Registro de Títulos
Laura Aida Gamarra
 Encargada de Despacho
 Dirección de Control y Registros de Títulos
 Viceministerio de Educación Superior

CRM-PR
 Consejo Regional de Medicina del Paraná
 Registro de Diploma
 Em 23/04/2016, o Presente diploma de GERSON GERALDO NOGUEIRA foi registrado sob o número 0036080-PR de acordo com o Artigo 17 da Lei 3.268 de 30 de setembro de 1957.
 Curitiba-PR, 28/04/2016
[Signature]
 ERNESTO PIJOL
 PRESIDENTE
 004056

MINISTERIO DE EDUCACION Y CULTURA
SECRETARIA GENERAL
DEPARTAMENTO DE LEGALIZACIONES
CERTIFICO QUE: La firma y sello que dice:

Laura Aida Gamarra
 Encargada de Despacho
 Dirección de Control y Registros de Títulos
 Viceministerio de Educación Superior

 guarda similitud con la registrada en esta oficina
NOTA: Esta legalización no juzga el contenido del presente documento.
 Asunción: *02 FEB 2015*



Oscar E. Lomaguila E.
 Oscar E. Lomaguila E.
 Jefe Dpto. de Legalizaciones
 Dirección de Certificación Académica
 M.E.C.

LEGALIZADO
M.E.C.



000022



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ



unioeste

APOSTILA
REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA ESTRANGEIRO

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a aprovação do titular no Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos expedidos por Universidades Estrangeiras (Revalida), edição 2015, instituído pela Portaria Interministerial MEC/MS nº 278, de 17 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de março de 2011, confere a

Gerson Geraldo Nogueira,

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascido a 22 de maio de 1974, portador do RG. nº 6.124.906-0 - PR, a **REVALIDAÇÃO** do presente Diploma do curso de Medicina, concluído em 08 de maio de 2014, na Universidad Internacional "Tres Fronteras", Paraguai, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cascavel, PR, 07 de abril de 2016.


Paulo Sérgio Wolff
Reitor

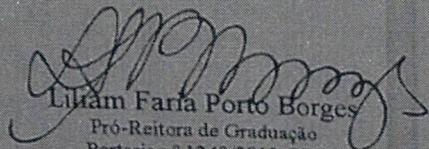
000023

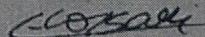


UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
Reconhecida pela Portaria Ministerial n.º 1784-A, de 23/12/1994,
publicada no Diário Oficial da União de 28/12/1994.
REITORIA/PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Revalidação registrada sob n.º 10, no Livro REV n.º 1, folha n.º 1,
processo n.º 10, em conformidade com o art. 48, § 2º, da Lei n.º
9.394, de 20/12/1996, publicada no DOU de 23/12/1996.

Cascavel, PR, 07 de abril de 2016.


Liliam Faria Porto Borges
Pró-Reitora de Graduação
Portaria n.º 1240/2012-GRE


Elza Corbari
Diretora de Registro de Diplomas
Portaria n.º 0461/2012-GRE



N.º 015344

GERSON GERALDO NOGUEIRA LTDA

CNPJ nº. 25.135.840/0001-92

I. E. ISENTO

Telefone: (42) 9 9820-0897

E-mail: gersongeraldonogueira@gmail.com

Rua Samir Júlio da Silva Esq C/ Dr Luis Carlos Lorezetti, nº. 1875, Loteamento La Bella Casa, CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

000024

ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de PALMITAL-PR, Estado do Paraná

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2024.

Empresa: GERSON GERALDO NOGUEIRA LTDA

CNPJ sob o nº. 25.135.840/0001-92

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalvamos ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa (sócio administrador no contrato social) é o Sr. GERSON GERALDO NOGUEIRA, Portador do RG nº. 6.124.906-0 SESP PR.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

RAMO DE ATIVIDADE Nº: 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;

86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;

4) Declaro para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

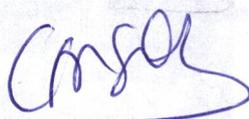
5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: gersongeraldonogueira@gmail.com

Telefone: (42) 9 9820-0897

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.



GERSON GERALDO NOGUEIRA LTDA

CNPJ nº. 25.135.840/0001-92

I. E. ISENTO

Telefone: (42) 9 9820-0897

E-mail: gersongeraldonogueira@gmail.com

Rua Samir Júlio da Silva Esq C/ Dr Luis Carlos Lorezetti, nº. 1875, Loteamento La Bella Casa, CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

000025

7) Declaramos que as informações prestadas por nossa empresa são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.

Palmital/PR, 23 de Outubro de 2024.

Gerson Geraldo Nogueira

GERSON GERALDO NOGUEIRA LTDA

CNPJ: 25.135.840/0001-92

GERSON GERALDO NOGUEIRA

RG nº. 6.124.906-0 SESP-PR

CPF nº. 886.271.609-53

GERSON GERALDO NOGUEIRA LTDA
CNPJ 25.135.840/0001-92
Rua Samir Júlio da Silva Esq C/ Dr. Luis
Carlos Lorezetti, nº. 1875, Loteamento La
Bella Casa, Palmital/PR
CEP 85270-000

GERSON GERALDO NOGUEIRA LTDA

000026

CNPJ n.º 25.135.840/0001-92

I. E. ISENTO

Telefone: (42) 9 9820-0897

E-mail: gersongeraldonogueira@gmail.com

Rua Samir Júlio da Silva Esq C/ Dr Luis Carlos Lorezetti, n.º 1875, Loteamento La Bella Casa, CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

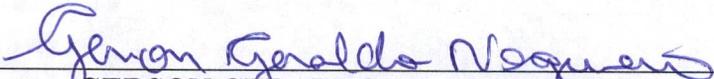
ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Município de PALMITAL-PR
Comissão de Licitações
Ref.: Chamamento Público n.º 01/2024

A empresa GERSON GERALDO NOGUEIRA LTDA, CNPJ sob o n.º 25.135.840/0001-92, estabelecida através do presente, na Rua Samir Júlio da Silva Esq C/ Dr Luis Carlos Lorezetti, n.º 1875, Loteamento La Bella Casa, Palmital/PR, credencia o Senhor GERSON GERALDO NOGUEIRA, portador da cédula de identidade n.º 6.124.906-0, e do CPF n.º 886.271.609-53, instaurada pelo Município de PALMITAL-PR, Chamamento Público n.º 01/2024, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da Proponente, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Palmital/PR, 23 de Outubro de 2024.


GERSON GERALDO NOGUEIRA LTDA
CNPJ: 25.135.840/0001-92
GERSON GERALDO NOGUEIRA
RG n.º 6.124.906-0 SESP-PR
CPF n.º 886.271.609-53

GERSON GERALDO NOGUEIRA LTDA
CNPJ 25.135.840/0001-92
Rua Samir Júlio da Silva Esq C/ Dr. Luis
Carlos Lorezetti, n.º 1875, Loteamento La
Bella Casa, Palmital/PR
CEP 85270-000

GERSON GERALDO NOGUEIRA LTDA

000027

CNPJ n.º 25.135.840/0001-92

I. E. ISENTO

Telefone: (42) 9 9820-0897

E-mail: gersongeraldonogueira@gmail.com

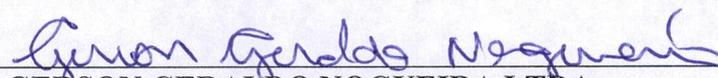
Rua Samir Júlio da Silva Esq C/ Dr Luis Carlos Lorezetti, n.º 1875, Loteamento La Bella Casa, CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

ANEXO VI

Ao
Município de PALMITAL-PR
Comissão de Licitações
Ref.: Chamamento Público n.º 01/2024

A empresa GERSON GERALDO NOGUEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.135.840/0001-92, através do presente, informa que tem interesse no credenciamento do Lote n.º 02 (Médico), Item 3 (SERVIÇOS DE PLANTÕES MEDICOS NOTURNO) e Item 4 (SERVIÇOS DE PLANTÕES MEDICOS DIURNO), e aceita a todas as cláusulas, valores e condições para execução dos serviços constantes neste edital de Chamamento Público n.º 01/2024.

Palmital/PR, 23 de Outubro de 2024.



GERSON GERALDO NOGUEIRA LTDA

CNPJ: 25.135.840/0001-92

GERSON GERALDO NOGUEIRA

RG n.º 6.124.906-0 SESP-PR

CPF n.º 886.271.609-53

GERSON GERALDO NOGUEIRA LTDA
CNPJ 25.135.840/0001-92
Rua Samir Júlio da Silva Esq C/ Dr. Luis
Carlos Lorezetti, n.º 1875, Loteamento La
Bella Casa, Palmital/PR
CEP 85270-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7560025/0001-02

GESTÃO 2017-2020

000028

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

O Município de Palmital, Estado do Paraná, emitiu o CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024 no dia 13/03/2024, com validade para 12(doze) meses, que tem por objeto a “**CRENCIAMENTO DE EMPRESA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA ÁREA DE SAÚDE CONFORME TERMO DE REFERENCIA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES, SENDO QUE A EMPRESA DEVERÁ COMPROVAR QUE O PROFISSIONAL PREENCHA OS REQUISITOS EXIGIDOS.**” e conforme as demais especificações do edital e anexos, teve seus trâmites legais, cuja o credenciamento será por período de 12(doze) meses, no horário de expediente, na Sede da Prefeitura Municipal de Palmital, no setor de licitações, situada à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital-Pr, das 08:00 horas e 11:30 horas e das 13:00 horas as 17:30 horas.

O aviso do chamamento do credenciamento, foi publicado no Diário Oficial do Município no dia 15/03/2024, no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmital no dia 15/03/2024.

A disponibilidade do edital se deu a partir de 14/03/2024, na Prefeitura Municipal de Palmital-PR - Departamento de Licitações e no sitio do município www.palmital.pr.gov.br. Sendo que procedeu a retirada do Edital os interessados durante o prazo de protocolo da documentação exigida, onde não houve solicitação de esclarecimentos relativos ao edital.

O envelope protocolado sob nº 2465 de 23/10/2024, no prazo e data e hora aprazada, verificou-se que os interessados em participar do referido chamamento foram os seguintes proponentes credenciados:

Nº	Nome	CNPJ
01	GERSON GERALDO NOGUEIRA LTDA	25.135.840/0001-92

Após o credenciamento, a Comissão de Licitação, procederam a abertura do envelopes de documentação dos participantes, nos quais continham sua documentação de habilitação, as quais foram rubricadas pelos presentes, e em ato contínuo a comissão procedeu a análise das mesmas. Declarando estar de acordo com a solicitação do edital e anexos pelo que foram HABILITADAS.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

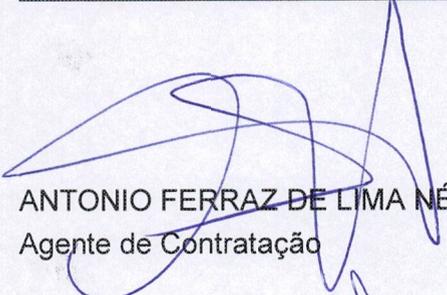
GESTÃO 2017-2020

No tocante da manifestação de recurso ninguém se manifestou.

Assim, em face ao exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do procedimento licitatório, emitem o seu parecer final:

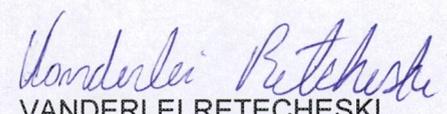
Que a contratação do objeto do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, seja adjudicada e homologada após cumprida as formalidades legais e com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, ao respectivo proponente credencia, para a execução do objeto, nos prazos e condições estipuladas no instrumento convocatório:

Palmital – PR, 23 de Outubro de 2024.

Comissão Permanente de Licitação

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NÉTO
Agente de Contratação

CLAUDETE DE FATIMA ANDREOOTE DE ALMEIDA
Membro



VANDERLEI RETECHESKI
Membro

CHEILA PECHKA RIBEIRO DE JESUS
Secretaria Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

CONVOCAÇÃO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024**

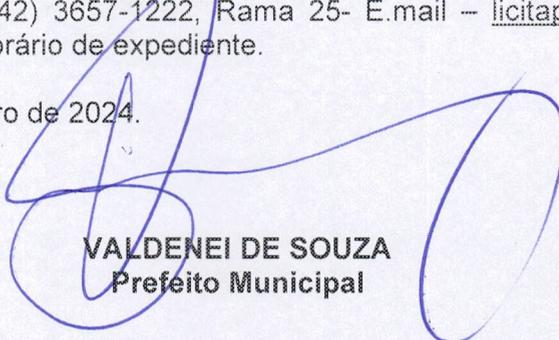
O MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR – PR, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moises Lupion, 1001 - Centro, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, **CONVOCA O CREDENCIADO**, do chamamento público 02/2023, para imediata contratação, conforme referencia do edital:

Nº	Nome	CNPJ
01	GERSON GERALDO NOGUEIRA LTDA	25.135.840/0001-92

A não manifestação no periodo de 24 horas, do interesse em contratar, implica na desistência da contratação, permanecendo CREDENCIADO, até o final da vigência.

INFORMAÇÕES: www.palmital.pr.gov.br, na Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, Rama 25- E.mail – licitapalital@gmail.com, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital/PR, 01 de Novembro de 2024.



VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

000031

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATA CHAMAMENTO 01/2024****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024****ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**

O Município de Palmital, Estado do Paraná, emitiu o CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024 no dia 13/03/2024, com validade para 12(doze) meses, que tem por objeto a **“CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA ÁREA DE SAÚDE CONFORME TERMO DE REFERENCIA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES, SENDO QUE A EMPRESA DEVERÁ COMPROVAR QUE O PROFISSIONAL PREENCHA OS REQUISITOS EXIGIDOS.”** e conforme as demais especificações do edital e anexos, teve seus trâmites legais, cuja o credenciamento será por período de 12(doze) meses, no horário de expediente, na Sede da Prefeitura Municipal de Palmital, no setor de licitações, situada à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital-Pr, das 08:00 horas e 11:30 horas e das 13:00 horas as 17:30 horas.

O aviso do chamamento do credenciamento, foi publicado no Diário Oficial do Município no dia 15/03/2024, no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmital no dia 15/03/2024.

A disponibilidade do edital se deu a partir de 14/03/2024, na Prefeitura Municipal de Palmital-PR - Departamento de Licitações e no site do município www.palmital.pr.gov.br. Sendo que procedeu a retirada do Edital os interessados durante o prazo de protocolo da documentação exigida, onde não houve solicitação de esclarecimentos relativos ao edital.

O envelope protocolado sob nº 2465 de 23/10/2024, no prazo e data e hora aprazada, verificou-se que os interessados em participar do referido chamamento foram os seguintes proponentes credenciados:

Nº	Nome	CNPJ
01	GERSON GERALDO NOGUEIRA LTDA	25.135.840/0001-92

Após o credenciamento, a Comissão de Licitação, procederam a abertura do envelopes de documentação dos participantes, nos quais continham sua documentação de habilitação, as quais foram rubricadas pelos presentes, e em ato contínuo a comissão procedeu a análise das mesmas. Declarando estar de acordo com a solicitação do edital e anexos pelo que foram **HABILITADAS**.

No tocante da manifestação de recurso ninguém se manifestou.

Assim, em face ao exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do procedimento licitatório, emitem o seu parecer final:

Que a contratação do objeto do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, seja adjudicada e homologada após cumprida as formalidades legais e com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, ao respectivo proponente credencia, para a execução do objeto, nos prazos e condições estipuladas no instrumento convocatório:

Palmital – PR, 23 de Outubro de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ANTONIO FERRAZ DE LIMA NÉTO**

Agente de Contratação

CLAUDETE DE FATIMA ANDREOTE DE ALMEIDA

Membro

VANDERLEI RETECHESKI

Membro



Memorando nº 124/2024-GAB

Palmital (PR), 18 de novembro de 2024

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Autorização de Licitação

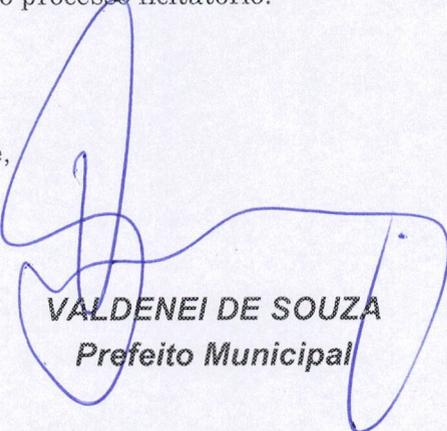
Nos termos do Memorando, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, acima descrita no Memorando sob nº284//2024 requisitando seja autorizado para licitação, ” **DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito ao Setor de Licitações de Contratos desta Prefeitura para que encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do aditivo;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos ao Setor de Licitações de Contratos, para a elaboração os procedimentos do processo licitatório.

Atenciosamente,


VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



Município de Palmital
Solicitação 176/2024

000033

Página 1

Equipamento

Solicitação		Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo			
176	Contratação de Serviço	1	18/11/2024	4
Solicitante			Processo Gerado	
Código	Nome		Número	
464-2	CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS		56/2024	
Local				
42	Gabinete do Secretário Municipal de Saúde			
Órgão				
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Forma de pagamento				
Descrição			Tipo	
MEDIANTE NOTA FISCAL			Depósito bancário	
Entrega				Prazo
Local				12 Meses
PALMITAL-PARANÁ				

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
034485	SERVIÇOS PLANTÃO EM SAÚDE 12(DOZE) HORAS NOTURNO	UN	60,00	1.247,07	74.824,20
034486	SERVIÇOS PLANTÃO EM SAÚDE 12(DOZE) HORAS DIURNO	UN	60,00	1.247,07	74.824,20
034487	SERVIÇO PLANTÃO EM SAÚDE HORAS EXTRAORDINARIAS DESLOCAMENTO PACIENTES	UN	100,00	103,92	10.392,00
034488	SERVIÇO PLANTÃO EM SAÚDE HORAS EXTRAORDINARIAS	UN	100,00	103,92	10.392,00
				TOTAL	170.432,40
				TOTAL GERAL	170.432,40

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde



Município de Palmital
Solicitação 176/2024

000034

Página:1

Equipamento

Solicitação		Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo			
176	Contratação de Serviço	1	18/11/2024	4
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
464-2	CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	56/2024		
Local				
42	Gabinete do Secretário Municipal de Saúde			
Órgão				
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Forma de pagamento				
Descrição			Tipo	
MEDIANTE NOTA FISCAL			Depósito bancário	
Entrega			Prazo	
Local			12 Meses	
PALMITAL-PARANÁ				

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
034485	SERVIÇOS PLANTÃO EM SAÚDE 12(DOZE) HORAS NOTURNO	UN	60,00	1.247,07	74.824,20
	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
	002 Fundo Municipal de Saúde				
	10.301.1001-2077 Atividades do Fundo Municipal de Saúde				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03610	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		60,00		74.824,20
	Do Exercício				
034486	SERVIÇOS PLANTÃO EM SAÚDE 12(DOZE) HORAS DIURNO	UN	60,00	1.247,07	74.824,20
	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
	002 Fundo Municipal de Saúde				
	10.301.1001-2077 Atividades do Fundo Municipal de Saúde				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03610	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		60,00		74.824,20
	Do Exercício				
034487	SERVIÇO PLANTÃO EM SAÚDE HORAS EXTRAORDINARIAS DESLOCAMENTO PACIENTES	UN	100,00	103,92	10.392,00
	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
	002 Fundo Municipal de Saúde				
	10.301.1001-2077 Atividades do Fundo Municipal de Saúde				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03610	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		100,00		10.392,00
	Do Exercício				
034488	SERVIÇO PLANTÃO EM SAÚDE HORAS EXTRAORDINARIAS	UN	100,00	103,92	10.392,00
	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
	002 Fundo Municipal de Saúde				
	10.301.1001-2077 Atividades do Fundo Municipal de Saúde				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03610	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		100,00		10.392,00
	Do Exercício				
TOTAL					170.432,40
TOTAL GERAL					170.432,40

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

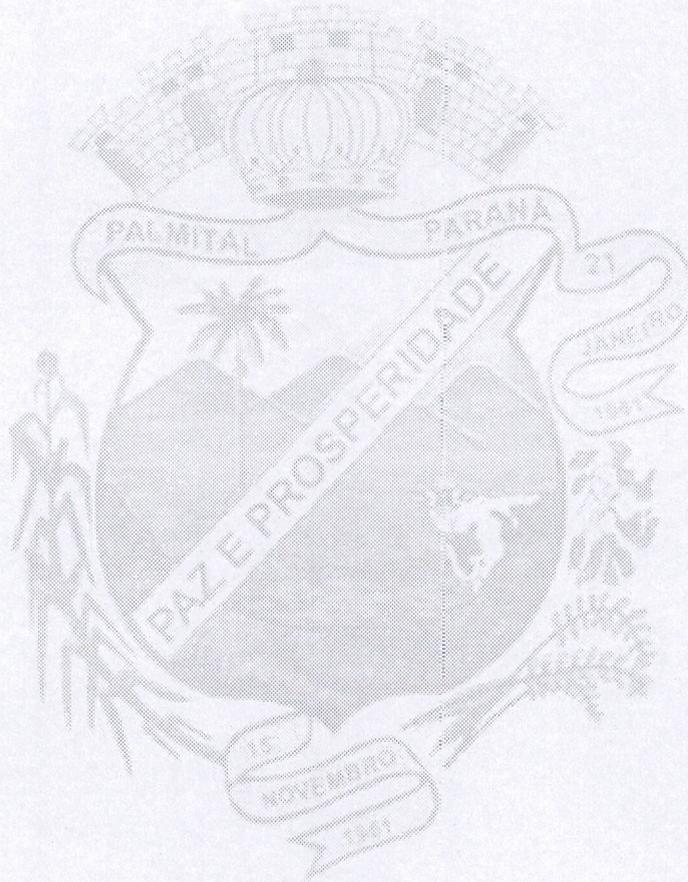
08.002.10.301.1001.2077	170.432,40
Cod 03610 Fonte 00303 G.Fonte E	170.432,40



Município de Palmital
Solicitação 176/2024

000035

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde





PARECER Nº 501/2024 – LIC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 21/2024.

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

PARA: GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE VINCULADOS A CHAMAMENTO PÚBLICO, POSSIBILIDADE JURÍDICA. RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS: ARTs. 25 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

Trata-se de parecer solicitado pela Sra. Secretária Municipal de Saúde, acerca da realização da inexigibilidade de licitação para contratação referente ao resultado do chamamento público 01/2024, de empresa credenciada para possível contratação, interessadas em realizar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Palmital-Pr.

Instruem o presente processo, dentre outros, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, a devida justificativa, enfatizando as dificuldades que aumentou a demanda pelos serviços de saúde e a solicitação visando à realização do procedimento, para exames de ultrassonografia, represados devido a falta de profissionais nesta área.

É o breve relatório.

Prefacialmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base os elementos que constam dos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do art. 3º, VIII e XXII, da Lei Municipal nº 33/2013, tem-se que compete a esta Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo permitido adentrar a análise da conveniência e da oportunidade dos atos administrativos praticados pelo gestor, e nem, ainda, verificar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

O Ministério da Saúde, com fundamento no inciso XIV do art.16 da Lei n

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÍTAL - PR**

CNPJ 75600025/0001-92

8080/90, normatiza por Portaria a participação complementar da iniciativa privada na execução de serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no SUS.

A contratação por inexigibilidade de licitação, após o resultado de Credenciamento administrativo pelo qual a Administração convocou interessados segundo condições previamente definidas e divulgadas, credenciaram-se como prestadores de serviços ou beneficiários de um negócio futuro a ser ofertado, quando a pluralidade de serviços prestados for indispensável à adequada satisfação do interesse coletivo ou, ainda, quando a quantidade de potenciais interessados for superior à do objeto a ser ofertado e por razões de interesse público a licitação não for recomendada.

Na Lei 14.133/2021, prevê que em um procedimento de credenciamento, resultado de chamamento público, expressa que:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

O credenciamento se dará por ato formal e aplicar-se-á a todos os licitantes que foram habilitados em procedimento específico, fundamentado no caput do art. 74 da Lei n 14.133/2021, quando se conferirá o direito de exercer complementarmente a partir da celebração de contrato, a prestação de serviços de saúde. Portanto, o credenciamento preservará a lisura, transparência e economicidade do procedimento, garantindo tratamento isonômico dos interessados, com a possibilidade de acesso de qualquer um que preencha as exigências estabelecidas em regulamento e observando os princípios e diretrizes do SUS.

Registre-se que os valores praticados nas ações complementares de saúde são elevados, havendo a necessidade de celebração de contrato.

Afirme-se, igualmente, que o chamamento público não é uma nova modalidade licitatória, sendo uma ferramenta de pesquisa de mercado, contudo deve obedecer aos critérios mínimos para a demonstração de que o futuro contratado possui



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75600250001-92

000038

capacidade para contratar com a Administração Pública, bem como que o procedimento se encontra em regularidade com os dispositivos regem a contratação com o Ente Público.

De fato, no edital e seus anexos devem constar os seus requisitos elencados no artigo 40 da Lei n. 8.666/93 e ainda seu objeto, prazos e condições, casos de sanções e penalidades, local e horário para recebimento de informações e respectivos termos, forma de apresentação das propostas, critérios de procedimento, indicação de dotação orçamentária correlata com a indicada pela Secretaria Requerente, condições relativas ao contrato e disposições finais, devendo necessariamente segundo o TCU conter:

Trata-se assim de uma modalidade de licitação inexigível diante da impossibilidade de concorrência, pois imprescindível a fixação de tabela de preços que remunerarão os serviços médicos e laboratoriais prestados, as condições e prazos para pagamento. Os interessados terão conhecimento prévio dos valores a serem pagos pelo serviço prestado, não havendo diferenciação no pagamento e disputa entre os credenciados.

Há ainda que se frisar a autorização da Lei Orgânica Municipal que possibilita a contratação temporária independentemente da realização de Processo Seletivo nos casos de calamidade pública devidamente reconhecida, *in verbis*:

Art. 163. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes do Município de Palmital, voltada para a consecução do bem estar do povo e para a construção de uma sociedade livre, democrática, justa e solidária, sujeitar-se-á aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da publicidade e, também, aos seguintes preceitos:

IX - a lei estabelecerá **os casos de contratação, por tempo determinado, para atender necessidade temporária** de excepcional interesse público, cumpridos os seguintes critérios

a) **realização de teste seletivo, ressalvados os casos de calamidade pública**;

b) contrato improrrogável com prazo máximo de um ano, vedada a recontração

Pelo exposto, se atendidas a exigência legalmente estabelecidas quanto a possibilidade contratar com a administração pública, somos pelo prosseguimento do feito, face o atendimento dos requisitos legais e aos princípios administrativos que regem a



matéria.

Não se olvide que esses profissionais credenciados não deverão ser considerados servidores, mas prestadores de serviços, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU).

Outrossim, a minuta do contrato elaborado pelo mesmo órgão também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, pelo que da análise dos documentos que dos autos constam até o presente momento, esta Procuradoria Jurídica opina pela total regularidade do presente procedimento.

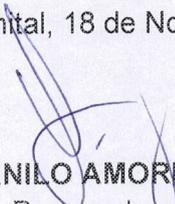
Atente-se o para as publicações devidas com o fito de maior publicidade possível ao procedimento ora analisado

CONCLUSÃO:

Pelo exposto, esta Procuradoria opina pelo prosseguimento do procedimento licitatório, por entender que a inexigibilidade de licitação para contratação vinculado credenciamento, resultado do chamamento público é instrumento legal e adequado, com vistas ao atendimento da demanda de contratação de profissionais apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, segundo regras desde que observadas as recomendações expedidas neste opinativo.

É o parecer, salvo melhor juízo ou entendimento.

Palmital, 18 de Novembro de 2024.


DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador do Município
OAB/PR 46.945



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 73460025/0001-02

GESTÃO 2017-2020

CHAMAMENTO 01/2024

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 140/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2024

CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(Doze) Meses.

DESCRIÇÃO	HORAS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
SERVIÇOS DE PLANTÕES EM SAÚDE NOTURNO 60 PLANTÕES	12 HORAS	1.247,07	74.824,20
SERVIÇOS DE PLANTÕES EM SAÚDE DIURNO 60 PLANTÕES	12 HORAS	1.247,07	74.824,20
SERVIÇOS EM SAÚDE EXTRAORDINÁRIOS PARA DESLOCAMENTO DE PACIENTES 100 HORAS	HORAS	103,92	10.392,00
SERVIÇOS EM SAÚDE EXTRAORDINÁRIOS PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE 100 HORAS	HORAS	103,92	10.392,00

VALOR TOTAL: 170.432,40 (Cento e setenta mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).

EMPRESA CONRATADA: GERSON GERALDO NOGUEIRA LTDA-CNPJ-25.135.840/0001-92

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Dotações.

Exercício	Conta	Funcional programática	Fonte	Natureza	Grupo da fonte
2024	3820	08.002.10.301,1001,2065	303	3.3.90.39.00.00	De Exercícios

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de INEXIGIBILIDADE tem fundamento no art. 74, Inciso IV, da Lei 14.133/2021, em razão do credenciamento, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital-PR, 18/11/2024

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76600026/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000041

HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO 01/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 140/2024

CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Saúde, ante as justificativas que se embasam do presente procedimento de INEXIGIBILIDADE tem fundamento no art. 74, Inciso IV, da Lei 14.133/2021, em razão do credenciamento, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo. o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR a INEXIGIBILIDADE de licitação para a contratação supra supramencionada**, para a efetivação da presente **INEXIGIBILIDADE** levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

CRENCIADAS CONTRATADAS		
Nº	Nome	CNPJ
01	GERSON GERALDO NOGUEIRA LTDA	25.135.840/0001-92

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 18/11/2024

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR 000042

CNPJ 75800025/0001-02

GESTÃO 2017-2020

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

CHAMAMENTO 01/2024

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2024

CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

A documentação referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 140/2024, INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 25/2024, atende a todos os requisitos do Conforme JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de INEXIGIBILIDADE tem fundamento no art. 74, Inciso IV, da Lei 14.133/2021, em razão do credenciamento, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo..

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº25/2024, para a contratação dos serviços supramencionados.

CRENCIADAS CONTRATADAS		
Nº	Nome	CNPJ
01	GERSON GERALDO NOGUEIRA LTDA	25.135.840/0001-92

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR-18/11/2024

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000043

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INEXIGIBILIDADE 25/2024

CHAMAMENTO 01/2024**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 140/2024****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2024**

CREENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(Doze) Meses.

DESCRIÇÃO	HORAS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
SERVIÇOS DE PLANTÕES EM SAÚDE NOTURNO 60 PLANTÕES	12 HORAS	1.247,07	74.824,20
SERVIÇOS DE PLANTÕES EM SAÚDE DIURNO 60 PLANTÕES	12 HORAS	1.247,04	74.824,20
SERVIÇOS EM SAÚDE EXTRAORDINÁRIOS PARA DESLOCAMENTO DE PACIENTES 100 HORAS	HORAS	103,92	10.392,00
SERVIÇOS EM SAÚDE EXTRAORDINÁRIOS PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE 100 HORAS	HORAS	103,92	10.392,00

VALOR TOTAL: 170.432,40 (Cento e setenta mil, quatrocentos e e trinta e dois reais e quarenta centavos).

EMPRESA CONTRATADA: GERSON GERALDO NOGUEIRA LTDA-CNPJ-25.135.840/0001-92

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Dotações.

Exercício	Conta	Funcional programática	Fonte	Natureza	Grupo da fonte
2024	3820	08.002.10.301.1001.2065	303	3.3.90.39.00.00	De Exercícios

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de INEXIGIBILIDADE tem fundamento no art. 74, Inciso IV, da Lei 14.133/2021, em razão do credenciamento, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo. Palmital-PR, 18/11/2024

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO**CHAMAMENTO 01/2024****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2024****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 140/2024**

CREENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Saúde, ante as justificativas que se embasam do presente procedimento de INEXIGIBILIDADE tem fundamento no art. 74, Inciso IV, da Lei 14.133/2021, em razão do credenciamento, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo. o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR a INEXIGIBILIDADE de licitação para a contratação supra mencionada**, para a efetivação da presente **INEXIGIBILIDADE** levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

CREENCIADAS CONTRATADAS

830000

Nº	Nome	CNPJ
01	GERSON GERALDO NOGUEIRA LTDA	25.135.840/0001-92

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 18/11/2024

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO**RATIFICAÇÃO****CHAMAMENTO 01/2024****ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2024****CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

A documentação referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 140/2024, **INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 25/2024**, atende a todos os requisitos do Conforme JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de INEXIGIBILIDADE tem fundamento no art. 74, Inciso IV, da Lei 14.133/2021, em razão do credenciamento, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo..

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº25/2024, para a contratação dos serviços supramencionados.

CRENCIADAS CONTRATADAS

Nº	Nome	CNPJ
01	GERSON GERALDO NOGUEIRA LTDA	25.135.840/0001-92

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR-18/11/2024

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Ferraz de Lima Neto

Código Identificador:8C94FA79

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/11/2024. Edição 3161

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº25/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº140/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024

O MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moises Lupion, 1001 - Centro, Centro, na cidade de PALMITAL-PR, Estado do Paraná, CEP 85.270-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Valdeinei de Souza, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado, denominado GERSON GERALDO NOGUEIRA LTDA - CNPJ-25.135.840/0001-92, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Dante Alighieri nº2467, Centro, Cep-85.301-280- Laranjeira do Sul-Pr neste ato representada por sua representante Legal, Gerson Geraldo Nogueira, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.4. Prestação de Serviços na Área de Saúde, Atividades as Unidades de Saúde, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com estabelecido no Edital de Chamamento 01/2024, com a Lei nº 14.133/2021, sendo que a empresa deverá comprovar que o profissional preencha os requisitos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a prestação de serviços na área de saúde, para atendimento na Unidade Central de Saúde, ratificado pelo processo de INEXIGIBILIDADE n.º25/2024, pelas condições do Edital de Chamamento nº 01/2024 e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro

Os Proponentes credenciados durante a execução do objeto deste Chamamento deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Prestar os serviços nos locais e horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.
b) Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.
c) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.
d) Responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
e) Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes.
f) Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
g) Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Palmital- PR.
h) A execução dos serviços não poderão ser cedidos ou transferidos para terceiros.
i) Deverá comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
j) Deverá oficializar a substituição de qualquer profissional, ficando restrita à aprovação da Secretaria de Saúde, devendo ser comprovada a habilitação de acordo com o serviço a ser prestado.
k) O profissional deverá atender as demandas solicitadas, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO VALOR DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sussecivos periodos, conforme determina a Lei 14.133/2021.

Table with 4 columns: DESCRIÇÃO, HORAS, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Rows include: SERVIÇOS DE PLANTÕES EM SAÚDE NOTURNO 60 PLANTÕES, SERVIÇOS DE PLANTÕES EM SAÚDE DIURNO 60 PLANTÕES, SERVIÇOS EM SAÚDE EXTRAORDINÁRIOS PARA DESLOCAMENTO DE PACIENTES 100 HORAS, SERVIÇOS EM SAÚDE EXTRAORDINÁRIOS PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE 100 HORAS.

O valor total R\$ 170.432,40 (Cento e setenta mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO e FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com o Conselho Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas. Todas as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

Handwritten signature



Parágrafo Primeiro

Caberá a Secretária Municipal da Saúde o gerenciamento do local onde serão prestados os serviços pelos credenciados.

Parágrafo Segundo

Caberá a fiscalização do contrato a servidora Katia Aparecida de Souza

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÃO: 08.002.10.301.0802.6066-3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Palmital-PR, em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pelo Departamento de Compras e Licitações, e da Secretaria de Saúde, com as necessárias anotações e carimbo do Termo de Recebimento e Aceitação, com visto do responsável.

Parágrafo Primeiro

A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas fiscais e CNDT, devidamente válidas, bem como as guias de recolhimento de INSS e FGTS para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da contratada, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal), conforme prevê na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Segundo

O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, neste edital, conforme Legislação vigente.

Parágrafo Terceiro

A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome do:

MUNICIPIO DE PALMITAL-CNPJ75.680.025/0001-82
Rua Moises Lupio, 1001 – Centro-Cep 85270-000
Palmital-Pr

Parágrafo Quarto

Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato.

Parágrafo Quinto

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

Parágrafo Sexto

A entrega das Notas Fiscais será na Secretaria Municipal de Saúde, deverão ser encaminhadas até último dia de cada mês.

Parágrafo Sétimo

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente.

Parágrafo Oitavo

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 14.133/2021, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

Parágrafo Primeiro

1.51. O contrato poderá ser rescindido, sempre de interesse público, em especial o que preceitua a Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENCIA DOS SERVIÇOS

A licitante total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts.155, 156, 162, e demais artigos de que trata a Lei Federal 14.133/2021, e demais a saber:

Conselho



- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;
- b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:
 - I – multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);
 - II – multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público.
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitações ou impedimento de contratar com a entidade licitante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:
 - I – convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato; II – ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- III – não manter proposta;
- IV – falhar gravemente na execução do contrato;
- V – na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 2 (dois) anos e, no máximo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação de multa de até 30% (trinta) por cento sobre o valor da contratação, entre outros comportamentos e em especial quando:
 - I – apresentar documentação falsa exigida para o certame; II – comportar-se de modo inidôneo;
- III – cometer fraude fiscal;
- IV – fraudar na execução do contrato; V – fazer declaração falsa.

Parágrafo Primeiro

O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas a Contratada.

Parágrafo Segundo

Fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

Parágrafo Terceiro

Se o valor devido pela Contratada não for pago dentro do prazo, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática Corrupta" oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática Fraudulenta" a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática Conluída" esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática Coercitiva" causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática Obstrutiva" destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará a CONTRATADA as penalidades previstas na Lei 14.133/2021, conforme a gravidade da infração e independentemente da

Contra



incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referentes a licitação e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro do Município de PALMITAL-PR – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puder ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho de Saúde.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito.

PALMITAL-PR, 18 de Novembro de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

GERSON GERALDO NOGUEIRA LTDA
Gerson Geraldo Nogueira
Representante Legal

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
CPF-031.137.989-30

KATIA APARECIDA DE SOUZA
CPF-061.542.119-96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Inexigibilidade Nº 25/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 140/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: GERSON GERALDO NOGUEIRA LTDA – CNPJ-25.135.840/0001-92, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Dante Alighieri nº2467, Centro, Cep-85.301-280- Laranjeira do Sul-Pr neste ato representada por sua representante Legal, Gerson Geraldo Nogueira.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, ATIVIDADES AS UNIDADES DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM ESTABELECIDO NO EDITAL DE CHAMAMENTO 01/2024.

DATA DO CONTRATO: 18/11/2024

VIGÊNCIA: 17/11/2025

VALOR TOTAL: R\$170.432,40

FORO: Comarca de Palmital - PR.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000049

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTATO DO CONTRATO 265//2024**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
Departamento de Compras e Licitações
Inexigibilidade N° 25/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 140/2024
EXTRATO DE CONTRATO N° 265/2024**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR,**
pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o
n° 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua
Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná,
neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI**
DE SOUZA.**CONTRATADO: GERSON GERALDO NOGUEIRA**
LTDA – CNPJ-25.135.840/0001-92, pessoa jurídica de direito
privado, com endereço à Rua Dante Alighieri n°2467,
Centro,Cep-85.301-280- Laranjeira do Sul-Pr neste ato
representada por sua representante Legal, Gerson Geraldo
Nogueira.**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE**
SAÚDE, ATIVIDADES AS UNIDADES DE SAÚDE, PARA
ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM
ESTABELECIDO NO EDITAL DE CHAMAMENTO
01/2024.**DATA DO CONTRATO:** 18/11/2024**VIGÊNCIA:** 17/11/2025**VALOR TOTAL:** R\$170.432,40**FORO:** Comarca de Palmital - PR.**Publicado por:**

Antonio Ferraz de Lima Neto

Código Identificador:41A7A7AB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 27/11/2024. Edição 3161

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>